

REQUERIMENTO

(Do Sr. Manato)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2.861, de 2004, e 5.220, de 2005.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, que seja determinada a apensação do Projeto de Lei nº 5.220, de 2005, que “torna obrigatória a inscrição em braile nas embalagens, rótulos e bulas dos produtos que especifica”, de autoria do Deputado Welinton Fagundes, ao Projeto de Lei nº 2.861, de 2004, de minha autoria, que também “torna obrigatória a inscrição em braile nas embalagens e rótulos dos produtos que especifica”.

Como visto, os projetos citados tratam do mesmo tema e são idênticos no que concerne ao texto da lei proposta. O art. 142 do Regimento Interno estabelece a tramitação conjunta de proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica, caso em que se enquadram os projetos acima referenciados.

Além disso, reza o art. 143 que, na tramitação conjunta ou por dependência, a proposição mais antiga terá precedência sobre as mais recentes. Estas devem ser apensadas ao processo da proposição que deva ter a precedência, ou seja, à mais antiga.

No caso concreto, objeto do presente requerimento, o Projeto de Lei nº 2.861, de 2004, de minha autoria, foi apresentado a esta Casa Legislativa no dia 20 de janeiro de 2004. Já o Projeto de Lei 5.220, de



CE38302F49

autoria do Deputado Welinton Fagundes, foi elaborado em 12 de maio de 2005. Portanto, este deve ser apensado ao primeiro, ao mais antigo, nos termos regimentais, tendo em vista que ambos são idênticos, razão pela qual apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Manato

